

Autor	Roberto Soriano da Silva
Título	PRISÃO PREVENTIVA: O REQUISITO DA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, COMO FUNDAMENTO CAUTELAR DA PRISÃO PREVENTIVA.
Resumo	<p>Situação conflitante ocorre no ordenamento jurídico concernente à existência de prisão preventiva que se pode evidenciar através de duas premissas: a primeira refere-se ao requisito da garantia da ordem pública no art. 312 do CPP que se prova inconsistente para a cautela do processo penal; a segunda é singular à existência dessa prisão cautelar antes de sentença penal condenatória transitada em julgado (ante tempus) com desrespeito ao direito fundamental à presunção de inocência prevista na Constituição Federal (art. 5º, LVII), constituindo o objetivo do presente trabalho. O conteúdo da pesquisa representa para o sistema penal brasileiro relevante inovação com a perspectiva de transformar o paradigma dessa prisão cautelar referente à fundamentação levada a efeito pelo requisito da ordem pública, criticada por inexistir razões eficazes da certeza de que a ordem social encontra-se em risco por atos ilícitos supostamente cometidos. Assim, o estudo prova que a maioria dos crimes praticados no Brasil não importam em razões efetivas para desbancar a ordem pública e o estado não procura resolver a situação. A resposta à hipótese do trabalho é uma crítica à natureza jurídica da prisão preventiva, pois não respeita outros mecanismos cautelares que substituem a prisão (previstos no art. 319 da lei brasileira 3.689/41). Pesquisa qualitativa utilizando-se da técnica do método de procedimento realizada por meio de estudo do posicionamento doutrinário e pesquisa analítica e interpretativa quanto à efetiva interpretação da lei. Conclui-se afirmando que a tese deste trabalho não é a negativa de lei federal, mas sim, ajustá-la para que não ocorram injustiças e iniquidades com a personalidade dos presos pela transgressão da norma e aproximá-la cada vez mais dos ditames constitucionais.</p>
Orientador	Danilo Lovisaro Nascimento
Ano	2011